

RESOLUÇÃO CA/IHBDF Nº 3/2018

Dispõe sobre alterações na redação dos arts. 20 e 35 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – IHBDF, no exercício de suas competências, com base na Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, e no Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, e considerando o decidido na 7ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 6 de novembro de 2018, **R E S O L V E**:

Art. 1º ALTERAR o *caput* do artigo 20 do REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O procedimento de Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se, exceto nas de Mercado Digital, Pedido de Cotação, Cotação Digital ou Leilão Digital, as seguintes fases:

(...)”.

Art. 2º ALTERAR o §2º do artigo 35 do REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

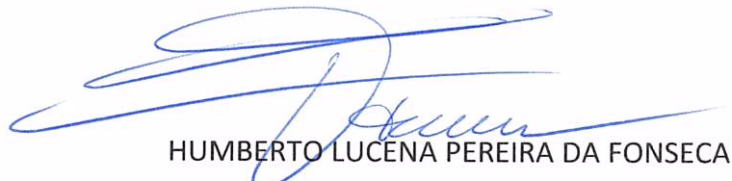
Art. 35.

(...)

“§2º Cláusula do contrato deverá prever que o contratado se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de novembro de 2018.



HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Presidente do Conselho de Administração